



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer nº 81 COGSE/SEAE/MF

Brasília, 08 de março de 2002.

Referência: Ofício nº 837/2001/SDE/GAB, de 28 de fevereiro de 2001.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO nº  
08012.001162/2001-27

**Requerentes:** Giesecke & Devrient GMBH e Editora  
Gráficos Burti Ltda.

**Operação:** Constituição de uma *joint-venture* entre  
as empresas Giesecke & Devrient GMBH e Editora  
Gráficos Burti Ltda.

**Recomendação:** A operação é passível de aprovação, do  
ponto de vista da concorrência.

**Versão:** Pública

---

---

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração de interesse das empresas Giesecke & Devrient GMBH e Editora Gráficos Burti Ltda.

## 1 - DAS REQUERENTES

2. **GIESECKE & DEVRIENT GMBH ("G&D")** é uma empresa alemã, sediada em Munique, Alemanha. Seus principais setores de atividade são:

- a) Produção de papel-moeda, impressos de segurança, cartões magnéticos e inteligentes, etc;
- b) Produção de suporte plástico para cartões;
- c) Produção de máquinas de contar dinheiro, sistemas de identificação, etc;
- d) Serviços de sistemas de segurança focados nos sistemas de pagamento.

3. Segundo as Requerentes, "G&D" não obteve qualquer faturamento no Brasil e no Mercosul, em 2000. Seu faturamento mundial, por sua vez, foi de (xxx) (equivalente a R\$ xxx).

4. Seu capital social se encontra distribuído da seguinte forma:

### Quadro 01 – Composição do capital social da empresa Giesecke & Devrient GMBH:

Quotista	Participação (em marcos alemães)
(xxx)	(xxx)
(xxx)	(xxx)
(xxx)	(xxx)
(xxx)	(xxx)
(xxx)	(xxx)

Fonte: Requerentes

5. A empresa "G&D" pertence ao grupo de origem alemã Giesecke & Devrient, cujos setores de atividade são os mesmos já descritos para a citada empresa. As outras empresas componentes do grupo com atuação no Brasil e Mercosul são a Giesecke & Devrient Brazil Ltda e a GyD Argentina S.A. A primeira delas é representante comercial da Requerente G&D no Brasil, ofertando os produtos e serviços fornecidos pela empresa alemã. O faturamento do grupo é o que se segue:

### Quadro 02 – Faturamento do Grupo Giesecke & Devrient - Base 1999:

	Faturamento
Brasil	(xxx)
Mercosul (exceto Brasil)	(xxx)
Mundo	(xxx)

Fonte: Requerentes

6. **EDITORA GRÁFICOS BURTI LTDA ("BURTI")** é uma empresa brasileira, sediada em São Paulo (SP), atuante no setor de editoração gráfica. Presta serviços gráficos e de impressão geral, tais como produção de *posters*, calendários, *folders*, *displays*, jornais, revistas, fotolito e impressos de segurança destinados à confecção de cheques. Seu faturamento no Brasil, em 2000, foi de R\$ (xxx), não tendo obtido qualquer faturamento no Mercosul ou resto do mundo. Seu

capital social se encontra distribuído entre os quotistas (xxx), com (xxx)% de participação e (xxx), com (xxx)%. A empresa Burti não pertence a nenhum grupo societário, porém, de acordo com as Requerentes, "partindo-se do critério de *unique economic entity*", a empresa "encontra seu centro decisório em seu quotista majoritário, o Sr. (xxx)", o qual possui também as empresas abaixo elencadas, com seus respectivos setores de atuação:

**Quadro 03 – Empresas cujo quotista majoritário é o Sr. (xxx):**

<b>Empresa</b>	<b>Setor de atividade</b>
V.L. Vaticano Comercial Fotostudio Ltda	Manipulação das imagens fornecidas pelos clientes da Editora Gráficos Burti Ltda
Business Market Factoring Fomento Comercial Ltda.	Compra, venda e desconto de títulos de crédito
Broom Administração e Participações Ltda	Holding que controla as propriedades imobiliárias da Família Burti, além de alguns investimentos em outros negócios pequenos
Teracom Telecomunicações Ltda	Fornecimento de serviços de telecomunicações para os clientes da Burti.

Fonte: Requerentes

7. Vale ressaltar que o faturamento total de todas as empresas controladas pelo Sr. (xxx) foi de aproximadamente R\$ (xxx), em 2000, no Brasil, não tendo sido obtido nenhum faturamento no Mercosul ou resto do mundo.

## **2 – DA OPERAÇÃO**

8. A operação, ocorrida em 05 de fevereiro de 2001, no valor de R\$ (xxx), consistiu na constituição de uma *joint-venture* entre as empresas Giesecke & Devrient GMBH e Editora Gráficos Burti Ltda. A *joint-venture* em questão se denomina "GD Burti S.A." e tem como objeto "importar, comprar, montar, vender, fornecer e distribuir toda espécie de folhas, cartões e acessórios de plástico, e comprar e vender a maquinaria e o equipamento necessários para a personalização de cartões". Ressalte-se que a empresa G&D deterá (xxx) ações, corresponde a (xxx)% do capital social total da nova empresa formada, enquanto a empresa Burti deterá também (xxx) ações, equivalentes aos (xxx)% restantes.

9. Os ativos envolvidos na operação, segundo as Requerentes, consistem em: (xxx).

10. Por fim, cumpre informar que a operação foi apresentada ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 23/02/2001, de acordo com o art. 54 da Lei nº 8.884/94, tendo em vista que o faturamento do grupo da Requerente G&D foi superior a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos

milhões de reais), no último exercício. Além disso, observa-se que a operação ocorreu apenas no Brasil, não tendo sido, portanto, apresentada em outras jurisdições.

### **3 – DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE**

#### **3.1 - Mercado Relevante do Produto**

11. O mercado relevante do produto é definido como a área de atuação da nova empresa. Segundo o acordo de Acionistas celebrado entre as empresas requerentes para a constituição e operação da *joint-venture*, o objeto social dessa será "a produção, personalização e venda de cartões e o desenvolvimento de soluções com base em cartões". No *site*<sup>1</sup> da *joint-venture* consta que "a empresa irá produzir, no Brasil, "smart cards" de alta tecnologia para utilização em vários segmentos de mercado, tais como: Telecomunicações (cartões SIM e Pré-pagos), Bancos e instituições de Débito e Crédito, Transporte, Saúde, Identificação, Fidelidade e outros".

12. É importante destacar que as atividades de produção e de personalização<sup>2</sup> de cartões estão sendo consideradas nesse parecer como pertencentes a um mesmo mercado de produto. Isso ocorre pelo fato de que algumas das principais empresas atuantes no mercado de produção de cartões (pode-se citar American Bank Note, Daruma Orga e CSM Cartões de Segurança) também prestam serviços de personalização. Além disso, a personalização pode ser definida como o passo final do processo de manufatura.<sup>3</sup> No entanto, há que se considerar a existência de empresas atuantes, exclusivamente, no setor de personalização, o que poderia sugerir uma divisão entre os mercados. Contudo, deve ser ressaltado que a adoção da hipótese de um mercado relevante mais abrangente (incluindo produção e personalização de cartões) não trará prejuízos à análise, como será visto mais à frente.

#### **3.2 - Mercado Relevante Geográfico**

13. A nova empresa formada visa atender a clientes localizados em qualquer parte do território nacional, o que, no caso específico, parece bastante razoável, tendo em vista as especificidades dos produtos e serviços ofertados. De fato, é plausível que uma empresa atuante no mercado de produção e personalização de cartões possua estratégia de vendas e suporte técnico adequados para atuar nacionalmente.

<sup>1</sup> V. <http://www.gdburti.com.br>.

<sup>2</sup> A personalização foi definida no "Contrato de Licença de Conhecimento Tecnológico" (Anexo 6 do Acordo de Acionistas celebrado entre as empresas Giesecke & Devrient GMBH e Editora Gráficos Burti Ltda) como "a inscrição e/ou codificação dos cartões com dados alfanuméricos, imagem similar, pastilha eletrônica (*chip*) e outros dados."

<sup>3</sup> V. descrição do produto "Smart Card" no *site* da empresa Daruma Orga (<http://www.darumaorga.com.br>).

14. No entanto, a adoção de um mercado mais abrangente (mundial) não parece provável, tendo em vista as dificuldades encontradas por um cliente hipotético em adquirir tais produtos/serviços de uma empresa localizada no exterior. Prova disso é que a própria requerente Giesecke & Devrient GMBH, alemã, instalou-se no Brasil em 1998, por intermédio de uma representante comercial (a G&D Brasil Ltda) e, por meio da presente operação, associou-se a uma empresa nacional, para produção de cartões. Nas razões consideradas decisivas para a realização do ato em questão, foi citado que "a G&D tinha interesse em instalar no Brasil uma unidade industrial para manufatura de, principalmente, cartões inteligentes, posto que esse mercado deverá crescer vertiginosamente nos próximos anos". Diante de todo o exposto, o mercado é definido como nacional.

#### 4 - RECOMENDAÇÃO

15. A operação em questão não prejudica a concorrência, sendo passível de aprovação, do ponto de vista econômico, tendo em vista o seguinte motivo: considerando-se o mercado em que irá atuar a *joint-venture*, ou seja, mercado de produção e personalização de cartões, tem-se que somente uma das Requerentes - a empresa Giesecke & Devrient - atuava no mercado, antes da operação<sup>4</sup>. Além disso, foi informado pelas Requerentes, em resposta ao ofício nº 346 COGSE/SEAE/MF, de 01/02/2002, que havia sido "nula a participação da G&D no mercado de personalização de cartões em 2000." Já em relação ao mercado de produção de cartões, tem-se que a empresa G&D detém uma participação pequena, de 8,5%, no mercado de cartões destinados ao setor de transportes. Considera-se errôneo, no entanto, tal tipo de segmentação, tendo em vista o fato de que os cartões produzidos possuem características que os possibilitam ser empregados em diversas áreas, que não somente os transportes, tais como bancos, instituições de saúde, telefonia, etc. Diante disso, acredita-se que a participação de mercado da empresa G&D, no mercado de produção de cartões, seja inferior aos citados 8,5%.

16. Deve-se ressaltar que existe sobreposição de atividades entre as empresas G&D e Burti no mercado de impressos de segurança, atividade da qual a *joint-venture* **não** está incumbida. Segundo as Requerentes, as aplicações dos impressos de segurança das empresas são distintas, já que "os impressos de segurança da Burti destinam-se à confecção de cheques, e os produzidos pelo grupo G & D destinam-se à confecção de passaportes, dinheiro, carteiras de identidade e outros".

---

<sup>4</sup> Caso se adotasse a hipótese mais restrita de mercado de produto, segmentando-se mercado de produção de cartões de mercado de personalização, teria-se igualmente que somente uma das Requerentes atuava nos dois mercados, antes da operação.

Ainda assim, é preciso notar que caso a *joint-venture* passe a prestar tal tipo de serviço, possíveis efeitos anticompetitivos, nocivos ao mercado, devem ser levantados e analisados.

À apreciação superior.

LÉIA BAETA CAVALCANTE

Coordenadora

MARCELO DE MATOS RAMOS

Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA

Secretário de Acompanhamento Econômico